LEI Nº 1.978, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a concessão de vale alimentação e abono pasqualino, aos servidores municipais da administração direta e indireta, efetivos, comissionados, admitidos em caráter temporário, conselheiros tutelares, em efetivo exercício na data do pagamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder vale alimentação e abono pasqualino aos servidores municipais da administração direta e indireta, efetivos, comissionados, admitidos em caráter temporário, conselheiros tutelares, em efetivo exercício na data do pagamento, da seguinte forma:

I - vale alimentação: no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) anuais, diluídos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II - abono pasqualino: no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1º O vale alimentação e o abono pasqualino poderá ser creditado em folha de pagamento do servidor, ou mediante cartão alimentação, podendo ocorrer em data distinta do creditamento de vencimentos.

§ 2º O abono pasqualino será concedido ao servidor até a quarta-feira imediatamente anterior à páscoa.

§ 3º No mês de páscoa haverá a concessão do vale alimentação e do abono pasqualino, cumulativamente.

Art. 2º O vale alimentação e o abono pasqualino não têm natureza vencimental e não serão incorporados, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, vantagens ou gratificações percebidas pelo servidor.

Art. 3º A revisão do vale alimentação e do abono pasqualino ocorrerá a partir do exercício de 2013, sempre que for concedido o reajuste ou revisão dos vencimentos, aplicando-se o mesmo índice de correção.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas do Orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de novembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal